

DOUTORADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

EXAME DE QUALIFICAÇÃO

O Colegiado Ampliado decidiu alterar a regulamentação proposta na ata da reunião de 03 de setembro de 2002 que rege as normas para a realização do exame de qualificação do curso de Doutorado em Economia no que tange os seguintes aspectos: número de produtos e composição da banca examinadora. O texto final que dispõe sobre o exame de qualificação passa a ter a seguinte redação.

O exame de qualificação, requisito para obtenção do título de doutor em economia, consiste de dois produtos:

- . ¹ **Produto 1)** Apresentação e Defesa do Projeto de Tese perante Banca Examinadora constituída de quatro membros, sendo pelo menos (01) um membro externo **a este Programa de Pós-Graduação**, (2) dois membros internos e o professor orientador;
- . **Produto 2)** 01 artigo que apresente qualidade para ser submetido em revistas A Nacional ou um capítulo da Tese já elaborado.

O Colegiado decidiu, ainda, que o exame de qualificação deve ser realizado no período de 18 a 30 meses a contar da data da primeira matrícula do aluno no curso de Doutorado.

Obs: Nos casos de co-orientação, o co-orientador não é contabilizado para compor o número mínimo de membros da banca examinadora.

¹ **O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia**, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 7º e 11º, do Regulamento do Programa, de 26.08.2015, resolve:

Art. 1º – Aprovar, em 1º de junho de 2016, a alteração do seguinte item da Norma de Exame de Qualificação que passa a ser redigido da seguinte forma:

- . **Produto 1)** Apresentação e Defesa do Projeto de Tese perante Banca Examinadora constituída de quatro membros, sendo pelo menos (01) **um membro externo a este Programa de Pós-Graduação**, (2) dois membros internos e o professor orientador;

Aprovado em reunião do Colegiado do dia 1º/06/2016